



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO JORGE VIANNA - GAB. 01



**EMENDA**

EMENDA Nº (ADITIVA)  
(Do Deputado Jorge Vianna)

**Ao Projeto de Lei Nº 1158, de 2020, que abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor R\$ 57.438.288,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais).**

Adicione-se ao projeto de lei o art. 4º, renumerando o(s) artigo(s) seguinte, com a redação:

Art. 4º À exceção do remanejamento necessário para reforçar a dotação destinada para pagamento de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, os recursos que trata a presente Lei não podem ser remanejados para outra finalidade diversa do enfrentamento direto da COVID-19.

Parágrafo Único. A utilização dos recursos alocados para enfrentamento da COVID-19 deve priorizar a ampliação de novos leitos hospitalares, aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os profissionais de saúde e compra de medicamentos e insumos hospitalares.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda objetiva garantir que os recursos transferidos pela União alcance a finalidade de proteger a população do Distrito Federal da COVID-19 e não seja usado sem priorizar .

Defendemos que o enfrentamento da COVID-19 deve atuar em três frentes: aquisição de materiais e serviços, como compra de mascaras e materiais de proteção; equipamentos para ampliar o número de leitos e UTI; contratação de mais profissionais de saúde.

A proposta não fere o princípios orçamentário da exclusividade, pois **a proposta não inclui matéria estranha à fixação das despesas**. Portanto, a exemplo de outros projetos de créditos aprovados nessa Casa, é possível ressalvar a utilização dos recursos que estão sendo aprovado nesta legislação orçamentária.

Dessa forma, pugno aos Deputados a aprovação dessa emenda.

Brasília, 29 de abril de 2020.

**JORGE VIANNA**  
*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 29/04/2020, às 11:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



Código Verificador: **0106467** Código CRC: **CA3CCE2E**.

---

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 1 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8012  
www.cl.df.gov.br - dep.jorgevianna@cl.df.gov.br

---

00001-00015833/2020-07

0106467v8